

Of. Nº 013/2019

Pinhalzinho, 08 de fevereiro de 2019.

**PARA: RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS/SC**

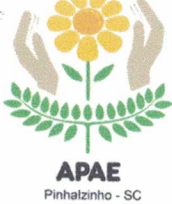
Cumprimentando-o cordialmente, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pinhalzinho-SC, mantenedora da Escola Especial Professora Ivone, situada a Rua São Salvador, nº1258, Bairro Efacip, Pinhalzinho-SC, dirige-se a Vossa Senhoria para solicitar a liberação do recurso financeiro firmado no Termo de Colaboração com instituição, através da Solicitação de Prorrogação de Contrato de Serviço Contínuo, no valor de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) por aluno para o ano de 2019**, totalizando 10 alunos matriculados.

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros à APAE, visando atender necessidades de manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades e atendimentos oferecidos para alunos com deficiência matriculados e atendidos na APAE de Pinhalzinho no ano de 2019.

Os recursos financeiros requeridos no presente Plano de Trabalho têm como finalidade: pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, férias, décimo terceiro salário, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material de expediente e didático, despesas com cursos, festivais, olimpíadas, transporte e estadias, locação de brinquedos e equipamentos para eventos, ações de capacitações do corpo funcional, uniformes, também poderá ser utilizado o recurso para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da Instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias, investimentos, aquisições de materiais permanentes, visando sempre melhorar e ampliar os atendimentos, bem como proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos educandos.

Ressaltamos também, que em anexo segue os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
- Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;



- Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
- Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso; (Vide Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05/06/2013 que suspendeu até 31/12/2013 a exigência contida neste inciso)
- Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação da concedente;
- Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br>, quando a concedente for o Estado;
- Certidão Negativa de débitos municipais, quando a concedente for município;
- Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mário Antonio Kich
Presidente da APAE
Pinhalzinho/SC